

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para fornecimento de tampões e grelhas à Prefeitura do Município de São Paulo.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles os tampões e as grelhas.
- 2.2. O sistema de drenagem de águas pluviais é fundamental para o bom funcionamento da cidade, logo, o manejo bem planejado dessas águas traz benefícios consideráveis para a população, tais como: economia, bem estar, salubridade e organização.
- 2.3. Os tampões e as grelhas são elementos que fazem parte do sistema de drenagem existente na cidade de São Paulo. A aquisição desses materiais faz-se necessária tendo em vista que a sua ausência causa transtorno e risco à população, uma vez que é imprescindível que locais de acesso à rede de esgoto não fiquem desprotegidos, para que não ofereçam riscos às pessoas e veículos que trafegam nas vias, além de favorecer a saúde e o meio ambiente.
- 2.4. Com relação a esses materiais, devem ser verificadas a compatibilidade das superfícies de assentamento da tampa ou da grelha no respectivo telar de modo a ser assegurada, em utilização, uma distribuição regular de cargas e ausência de ruídos.
- 2.5. Além do desgaste das peças devido ao tempo de uso, a manutenção das vias públicas e execução de obras de drenagem pluvial, tais peças são frequentemente furtadas, assim, faz-se necessário que as Subprefeituras tenham em seu almoxarifado estoque desse material.
- 2.6. É importante ressaltar que para a pretensa aquisição, a Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor

administrativo e economicidade ao Erário Público. Ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”. A aquisição desse material tem como finalidade a prestação de serviços de conservação na área de abrangência das grandes avenidas^[1].

- 2.7. Desse modo, a municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques materiais necessários aos serviços de manutenção dos sistemas, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole, portanto, julgo pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de tampões e grelhas.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Conforme NBR 10160:

3.1.1. **Apoio elástico:** Material fixado à tampa ou grelha ou telar, que permite obter um assentamento estável.

3.1.2. **Aro ou telar:** Peça fixa dotada de batente e destinada a receber a tampa ou grelha.

3.1.3. **Articulação:** Dispositivo que permite o pivotamento entre a tampa ou a grelha e o telar.

3.1.4. **Base de assentamento:** Superfície do telar na qual é assentada a grelha ou a tampa.

[1] MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

3.1.5. **Carga de controle:** Carga aplicada aos tampões ou grelhas para verificar sua resistência às cargas eventuais.

3.1.6. **Cota de Passagem:** Diâmetro do maior círculo inscrito na área livre do telar, é o que determina o diâmetro nominal (DN) dos tampões.

3.1.7. **Grelha:** Peça móvel ou fixa colocada em cima de um sumidouro, que permite o escoamento das águas pluviais.

3.1.8. **Sumidouro:** Câmara destinada a receber e conduzir as águas pluviais para a rede coletora.

3.1.9. **Tampa:** Peça móvel, composta de um ou mais elementos, que apoiada no aro, obtura o acesso ao poço de visita ou similar.

3.1.10. **Tampão:** Conjunto constituído por tampa e aro, destinado ao fechamento do poço de visita ou similar.

3.1.11. **Poço de visita:** Câmara visitável através de abertura existente em sua parte superior destinada à execução de trabalhos de manutenção.

3.1.12. **Amostra:** Conjunto de peças tomadas aleatoriamente num lote, na quantidade indicada, considerada como representativa do lote.

3.1.13. **Classe:** a classe do tampão ou da grelha é definida pela carga mínima para a qual o/a mesmo/a foi projetado/a. Exemplo: um tampão que resista a um esforço de 400 kN aplicado no centro da tampa é um tampão de classe D400.

3.1.14. **Lote:** Conjunto de peças (tampas e aros) fabricadas a partir de uma mesma matéria- prima (panela ou fornada).

3.1.15. **Rastreabilidade:** Sistema pelo qual é possível identificar todas as peças confeccionadas sob as mesmas variáveis que influenciam a qualidade do produto (por exemplo: matéria prima, condições da areia de fundição, molde e outras).

3.1.16. **Correspondência entre aro e tampa:** sistema de marcação, em baixo relevo, que identifica pares correspondentes de aros e tampas.

3.2. As condições dos Tampões e das Grelhas devem estar de acordo com a NBR 10160/2005 (transcrição da norma). Como se nota, exige-se a resistência à carga de 40 toneladas para estas peças, quando expostas diretamente ao impacto das rodas dos veículos, em face da fadiga do material.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição:

4.1.1. Item I - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL.

Conjunto tampa mais aro em ferro fundido dúctil, tampa e aros usinados, deverão atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, diâmetro nominal mínimo de 600mm.

4.1.2. Item II – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO

Conjunto tampa mais aro em ferro fundido dúctil, tampa e aro usinado, tampa articulada, deverá atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, diâmetro nominal mínimo de 600mm.

4.1.3. Item III – TAMPÃO-GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Conjunto tampa mais aro em ferro fundido dúctil, tampa e aros usinados, deverão atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, diâmetro nominal mínimo de 600mm.

Obs.: Trata-se de tampão cuja tampa possui orifícios que permitem a entrada e saída das águas pluviais. Portanto, é um tampão que funciona como grelha.

4.1.4. Item IV – TAMPÃO-GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO

Conjunto tampa mais aro em ferro fundido dúctil, tampa e aro usinado, tampa articulada, deverá atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, diâmetro nominal mínimo de 600mm.

Obs.: Trata-se de tampão cuja tampa possui orifícios que permitem a entrada e saída das águas pluviais. Portanto é um tampão que funciona como grelha.

4.1.5. Item V – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Grelha tipo boca de leão de ferro fundido dúctil para galerias de águas pluviais, não articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 3 – Classe mínima C250 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 810mm de comprimento x 270mm de largura.

4.1.6. Item VI – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO

Grelha tipo boca de leão de ferro fundido dúctil, para galerias de águas pluviais, articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 3 – Classe mínima C250 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 810mm de comprimento x 270mm de largura.

4.1.7. Item VII – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Grelha tipo boca de leão de ferro fundido dúctil para galerias de águas pluviais, não articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 810mm de comprimento x 270mm de largura.

4.1.8. Item VIII – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

Grelha tipo boca de leão de ferro fundido dúctil para galerias de águas pluviais, articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 810 mm de comprimento x 270mm de largura.

4.1.9. Item IX – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO (QUADRADA) DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARTICULADO

Grelha tipo boca de leão (quadrada) de ferro fundido dúctil, para galerias de águas pluviais, articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima

D400 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 500mm de comprimento x 500mm de largura.

4.1.10. Item X – GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE PLÁSTICO, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ARTICULADA – CLASSE MÍNIMA 250 – 25T

Grelha tipo boca de leão de plástico para galerias de águas pluviais, articulada, deverá atender à norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima 250 – 25T da Associação Brasileira de Normas Técnicas, dimensões mínimas da grelha 810mm de comprimento x 270mm de largura.

4.1.11. Tabela resumo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|---|
| I | Tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (40T) D=600mm - NBR 10160 - não articulado - para galerias e águas pluviais |
| II | Tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (40T) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais |
| III | Tampão - grelha de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (40T) D=600mm - NBR 10160 - não articulado - para galerias e águas pluviais |
| IV | Tampão - grelha de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (40T) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais |
| V | Grelha tipo "Boca de Leão" de ferro fundido dúctil classe mínima 250 25T - dimensão aproximada = 810x270mm - NBR 10160 - T. não articulado - para galerias e águas pluviais |
| VI | Grelha tipo "Boca de Leão" de ferro fundido dúctil classe mínima 250 25T - dimensão aproximada = 810x270mm - NBR 10160 - T. articulado - para galerias e águas pluviais |
| VII | Grelha tipo "Boca de Leão" de ferro fundido dúctil classe mínima D400 40T - dimensão aproximada=810x270mm - NBR 10160 - T. não articulado - para galerias e águas pluviais |
| VIII | Grelha tipo "Boca de Leão" de ferro fundido dúctil classe mínima D400 40T - dimensão aproximada=810x270mm - NBR 10160 - T. articulado - para galerias e águas pluviais |
| IX | Grelha tipo "Boca de Leão" de ferro fundido dúctil classe mínima D400 40T - dimensão aproximada=500x500mm - NBR 10160 - T. articulado - para galerias |

| | |
|----------|---|
| | e águas pluviais |
| X | Grelha tipo "Boca de Leão" de polietileno classe mínima 250 - 25T - dimensão aproximada=810x270mm - ABNT - T. articulado - para galerias e águas pluviais |

5. PROJETO E FABRICAÇÃO

5.1. Materiais

5.1.1. Os conjuntos de tampões e grelhas deverão ser fabricados com o seguinte material:

5.1.1.1. Ferro fundido nodular (dúctil) e/ou plástico.

5.1.1.2. Para os telares pode ser utilizado aço laminado e/ou plástico, desde que sejam protegidos contra a corrosão.

5.2. Premissas básicas

5.2.1. Os tampões e grelhas devem apresentar as seguintes premissas básicas:

5.2.1.1. Tampão articulado

5.2.1.2. Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;

5.2.1.3. Dispositivo que permita a articulação da tampa e que a mantenha travada num ângulo de abertura de 120 ± 10 graus;

5.2.1.4. Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação da tampa, que impeça a sua remoção do aro;

5.2.1.5. Anel que elimine ruído entre a tampa e o aro.

5.2.1.6. Cavidade(s) que permita(m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa.

5.2.1.7. Tampão não articulado

5.2.1.8. Cavidade(s) que permita(m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa.

5.2.1.9. Travas que permitam a fixação da tampa ao aro através da rotação da mesma.

5.2.2. Grelha articulada

5.2.2.1. As dimensões dos intervalos entre barras de grelhas devem ser determinadas em função da capacidade de escoamento, com seus intervalos uniformemente distribuídos em sua área livre.

5.2.2.2. A área de escoamento deve ser de no mínimo 30% da área livre.

5.2.2.3. Dispositivo que permita a articulação da grelha e que a mantenha travada num ângulo de abertura de 120 ± 10 graus.

5.2.3. Grelha não articulada

5.2.3.1. As dimensões dos intervalos entre barras de grelhas devem ser determinadas em função da capacidade de escoamento, com seus intervalos uniformemente distribuídos em sua área livre.

5.2.3.2. A área de escoamento deve ser de no mínimo 30% da área livre.

5.2.4. Segurança dos tampões e grelhas

5.2.4.1. A tampa ou a grelha deve manter-se dentro do telar correspondente, sem deslocamentos, nas condições de tráfego existentes no local de instalação.

5.3. Projeto

5.3.1. A PMSP entende que são de responsabilidade do fabricante:

5.3.1.1. A definição das dimensões secundárias da tampa e aro;

5.3.1.2. A seleção do material e dimensionamento das travas e do anel antirruído;

5.3.1.3. Normas necessárias para avaliação da sua qualidade (metodologia e especificação);

5.3.1.4. Qualquer alteração de projeto deve ser imediatamente informada, ficando o fornecedor ciente de que o seu produto será submetido à reavaliação.

5.4. Fabricação

5.4.1. O fabricante deve manter controle sobre os insumos; com registros de rastreabilidade da matéria-prima.

5.4.2. Os tampões devem ser fabricados com ferro fundido nodular, conforme NBR 6916 classe FE 50007.

5.4.3. Após a operação de usinagem, cada conjunto tampa/aro aprovado no teste de assentamento, deve ter sua correspondência imediatamente garantida através de marcação em baixo relevo.

5.4.4. O produto deve apresentar na face superior as seguintes inscrições:

5.4.4.1. Na tampa: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade, PMSP - águas pluviais e desenho antiderrapante.

5.4.4.2. No aro: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade.

5.4.4.3. Nota: O código de rastreabilidade é a marcação em alto relevo das seguintes informações: dia, mês e ano de fabricação, com tipos alfanuméricos, com altura nominal de 5 mm.

5.4.4.4. A marcação da correspondência entre tampa e aro deve ser feita na parede da tampa (espessura) e parede do aro. As duas marcações devem estar em posições próximas e de maneira que facilite a leitura do inspetor.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

6.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

- a) Data;
- b) Número do processo;
- c) Número do Termo de Contrato;
- d) Quantidade do material solicitado;
- e) Valor;
- f) Local de entrega e,

g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.

6.4. Os agregados devem ser fornecidos ao consumidor em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:

- a) Nome do produtor;
- b) Proveniência do material;
- c) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
- d) Massa do material ou seu volume aparente;
- e) Data do fornecimento.

6.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.6. Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudos) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.

6.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

6.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

| AGRUP | SUBPREFEITURA | ITEM I | ITEM II | ITEM III | ITEM IV | ITEM V | ITEM VI | ITEM VII | ITEM VIII | ITEM IX | ITEM X |
|-------|----------------------------|--------|---------|----------|---------|--------|---------|----------|-----------|---------|--------|
| 1 | AF - Aricanduva/Formosa | 60,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | BT - Butantã | 60,00 | 120,00 | 60,00 | 120,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 120,00 | 60,00 | 60,00 |



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**

| | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------|--------|----------|--------|----------|--------|--------|--------|----------|--------|--------|
| 3 | CL - Campo Limpo | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | CS - Capela do Socorro | 48,00 | 120,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 120,00 | 12,00 | 60,00 |
| 5 | CV - Casa Verde/Cachoeirinha | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 200,00 | 100,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| 6 | AD - Cidade Ademar | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 7 | CT - Cidade Tiradentes | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | EM - Ermelino Matarazzo | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,00 |
| 9 | FB - Freguesia/Brasilândia | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,00 | 0,00 | 24,00 |
| 10 | G - Guaianases | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 |
| 11 | IP - Ipiranga | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 84,00 | 72,00 | 240,00 | 180,00 | 120,00 | 60,00 | 24,00 |
| 12 | IT - Itaim Paulista | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 180,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 |
| 13 | IQ - Itaquera | 120,00 | 120,00 | 36,00 | 36,00 | 72,00 | 120,00 | 60,00 | 96,00 | 36,00 | 120,00 |
| 14 | JA - Jabaquara | 60,00 | 240,00 | 60,00 | 120,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 240,00 | 48,00 | 240,00 |
| 15 | JT - Jaçanã/Tremembé | 480,00 | 1.200,00 | 480,00 | 1.200,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00 | 1.200,00 | 480,00 | 480,00 |
| 16 | LA - Lapa | 0,00 | 96,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,00 | 24,00 | 96,00 |
| 17 | MB - M'Boi Mirim | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | MO - Mooca | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | PA - Parelheiros | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 96,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 | 120,00 |
| 20 | PE - Penha | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 21 | PR - Perus | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | PI - Pinheiros | 24,00 | 96,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | PJ - Pirituba Jaraguá | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| 24 | ST - Santana/Tucuruvi | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 250,00 | 0,00 | 120,00 |
| 25 | SA - Santo Amaro | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 |
| 26 | SM - São Mateus | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | MP - São Miguel | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 |

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º Andar – Sala 233ª Ed. Martinelli – Centro – São Paulo



008-906 – São Paulo/SP – CNPJ nº 49.269.236/0001-17 – Fone 11 4934.3228 Página 11 de 19

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | Paulista | | | | | | | | | | |
| 28 | SB - Sapopemba | 12,00 | 144,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 180,00 | 12,00 | 0,00 |
| 29 | SE - Sé | 240,00 | 480,00 | 12,00 | 240,00 | 240,00 | 300,00 | 360,00 | 600,00 | 720,00 | 960,00 |
| 30 | MG - Vila Maria/Guilherme | 0,00 | 576,00 | 0,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72,00 |
| 31 | VM - Vila Mariana | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 60,00 |
| 32 | VP - Vila Prudente | 24,00 | 60,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 60,00 | 24,00 | 0,00 |
| 33 | DZU | 360,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 564,00 | 0,00 |
| QUANTIDADES | | 2.238,00 | 5.716,00 | 1.962,00 | 3.366,00 | 2.496,00 | 3.534,00 | 2.566,00 | 6.404,00 | 2.950,00 | 3.202,00 |

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento será prestado no Município de São Paulo.
- 8.2. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material, portanto, o frete será custeado pelas empresas detentoras das futuras Atas de Registro de Preços.
- 8.3. Caso a quantidade de fornecimento supere a estimativa de utilização prevista no item 4.1 deste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador deverá obter a prévia anuência da detentora.
- 8.4. A quantidade mínima para entrega será de 10 (dez) peças.

9. EXAMES VISUAIS

- 9.1. A contratante no momento do recebimento dos materiais deverá proceder os exames visuais em todas as tampas ou grelhas e respectivos telares, para uma possível detecção de defeitos e para verificar as marcações exigidas.
- 9.2. Deve ser verificada também a compatibilidade das superfícies de assentamento da tampa ou da grelha no respectivo telar em relação à especificação do produto de modo a ser assegurada, em utilização, uma distribuição regular de cargas e ausência de ruídos.

10. PRAZO DE GARANTIA

- 10.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do material à Unidade Requisitante.

11. PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do pedido de compra feito pela Unidade Requisitante.

12. TRANSPORTE

- 12.1. O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.
- 12.2. O frete correrá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.
- 12.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

13. RECEBIMENTO

- 13.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- 13.2. Local de entrega: Nos depósitos das Unidades Administrativas do Agrupamento.
- 13.3. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente.
- 13.4. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

- 13.5. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega das peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada, serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 13.6. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 14.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 14.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 14.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.
- 14.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A - 001**;
- 14.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:
- 14.7. **Requerimento de pagamento:**
- 14.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel

timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

14.8. Certidões/declarações:

14.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

14.9. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

14.10. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

14.11. **Nota(s) Fiscal(is):**

14.11.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

14.11.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento;
- Período ao qual a referida medição contempla.

14.11.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

14.11.4. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez

que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 10.2 deste Termo de Referência.

- 14.11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 14.11.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 14.11.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, a capacidade de 10% (cinco por cento) do quantitativo total estimado para cada agrupamento de fornecimento de tampões e grelhas, em unidade, dos quantitativos indicados no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora.

| PLANILHA - QUANTITATIVOS A COMPROVAR | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|--------|---------|----------|---------|--------|---------|----------|-----------|---------|--------|------------------------------------|--------------------------------|
| AGRUP. | SUBPREFEITURA | ITEM I | ITEM II | ITEM III | ITEM IV | ITEM V | ITEM VI | ITEM VII | ITEM VIII | ITEM IX | ITEM X | QUANTITATIVO TOTAL POR AGRUPAMENTO | QUANTITATIVO A COMPROVAR (10%) |
| 1 | AF - Aricanduva/Formosa | 60 | 120 | 0 | 0 | 0 | 60 | 0 | 120 | 0 | 0 | 360 | 36 |
| 2 | BT - Butantã | 60 | 120 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 120 | 60 | 60 | 780 | 78 |
| 3 | CL - Campo Limpo | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 420 | 42 |
| 4 | CS - Capela do Socorro | 48 | 120 | 24 | 12 | 0 | 60 | 0 | 120 | 12 | 60 | 456 | 46 |
| 5 | CV - Casa Verde/Cachoeirinha | 50 | 50 | 50 | 50 | 200 | 100 | 30 | 30 | 30 | 30 | 620 | 62 |
| 6 | AD - Cidade Ademar | 0 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48 | 0 | 48 | 132 | 13 |



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|----------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|-----|-------|-----|-----|-------|-----|
| 7 | CT - Cidade Tiradentes | 0 | 120 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 264 | 26 |
| 8 | EM - Ermelino Matarazzo | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 72 | 0 | 0 | 0 | 48 | 180 | 18 |
| 9 | FB - Freguesia/Brasilândia | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 96 | 0 | 24 | 180 | 18 |
| 10 | G - Guaianases | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 2.400 | 240 |
| 11 | IP - Ipiranga | 120 | 120 | 120 | 84 | 72 | 240 | 180 | 120 | 60 | 24 | 1.140 | 114 |
| 12 | IT - Itaim Paulista | 120 | 120 | 120 | 180 | 240 | 240 | 240 | 300 | 300 | 300 | 2.160 | 216 |
| 13 | IQ - Itaquera | 120 | 120 | 36 | 36 | 72 | 120 | 60 | 96 | 36 | 120 | 816 | 82 |
| 14 | JA - Jabaquara | 60 | 240 | 60 | 120 | 60 | 60 | 60 | 240 | 48 | 240 | 1.188 | 119 |
| 15 | JT - Jaconã/Tremembé | 480 | 1.200 | 480 | 1.200 | 480 | 480 | 480 | 1.200 | 480 | 480 | 6.960 | 696 |
| 16 | LA - Lapa | 0 | 96 | 0 | 36 | 0 | 0 | 0 | 96 | 24 | 96 | 348 | 35 |
| 17 | MB - M'Boi Mirim | 0 | 180 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 180 | 0 | 0 | 420 | 42 |
| 18 | MO - Mooca | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 480 | 0 | 0 | 480 | 48 |
| 19 | PA - Parelheiros | 120 | 120 | 120 | 96 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 1.176 | 118 |
| 20 | PE - Penha | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 1.000 | 100 |
| 21 | PR - Perus | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 168 | 17 |
| 22 | PI - Pinheiros | 24 | 96 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 264 | 26 |
| 23 | PJ - Pirituba Jaraguá | 0 | 0 | 120 | 120 | 0 | 180 | 0 | 0 | 60 | 0 | 480 | 48 |
| 24 | ST - Santana/Tucuruvi | 0 | 250 | 0 | 0 | 0 | 250 | 0 | 250 | 0 | 120 | 870 | 87 |
| 25 | SA - Santo Amaro | 0 | 120 | 0 | 60 | 0 | 240 | 0 | 60 | 60 | 0 | 540 | 54 |
| 26 | SM - São Mateus | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 48 | 0 | 0 | 108 | 11 |
| 27 | MP - São Miguel Paulista | 0 | 120 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 360 | 36 |
| 28 | SB - Sapopemba | 12 | 144 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 180 | 12 | 0 | 408 | 41 |
| 29 | SE - Sé | 240 | 480 | 12 | 240 | 240 | 300 | 360 | 600 | 720 | 960 | 4.152 | 415 |
| 30 | MG - Vila Maria/Guilherme | 0 | 576 | 0 | 72 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72 | 720 | 72 |
| 31 | VM - Vila Mariana | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 | 0 | 60 | 240 | 24 |
| 32 | VP - Vila Prudente | 24 | 60 | 24 | 24 | 0 | 0 | 24 | 60 | 24 | 0 | 240 | 24 |

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA URBANA - DZU

Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º Andar – Sala 233ª Ed. Martinelli – Centro – São Paulo



008-906 – São Paulo/SP – CNPJ nº 49.269.236/0001-17 – Fone 11 4934.3228

Página 18 de 19

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|-------|-----|
| 33 | DZU | 360 | 360 | 360 | 360 | 600 | 600 | 600 | 600 | 564 | 0 | 4.404 | 440 |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|-------|-----|

- 15.2. Serão considerados pertinentes e compatíveis, atestados de fornecimento de qualquer um dos 10 itens constantes do item 4.1 deste termo de referência.
- 15.3. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período de fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 15.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, se houver, devidamente autenticada, ou da Nota(s) Fiscal(is), salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 15.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.